



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

Of. Circular PGE nº 222/2023

Vitória, 30 de novembro de 2023.

Assunto: Aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Data-limite para análise de procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, sob a égide das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 (Pregão) e 12.462/2011 (RDC)

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Secretários(as) e Dirigentes,

Cumprimentando-os com distinção, **considerando** a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que, a partir de **1º de janeiro de 2024**, não mais permanecerá em vigor as Leis nº 8.666/93, 10.520/2020 (Pregão) e 12.462/2011 (RDC), passando a ter aplicação obrigatória a Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 5353-R/2023, que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

Considerando a previsão do art. 2º do Decreto Estadual nº 5353-R/2023, no sentido de que os **procedimentos licitatórios** cujos editais sejam publicados até **29 de dezembro de 2023**, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 (pregão) e 12.462/2011 (RDC), permanecem por elas regidos, bem como as Atas de Registro de Preços - ARPs, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos;



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

Considerando a previsão do art. 4º do Decreto Estadual nº 5353-R/2023, no sentido de que os procedimentos de **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24 e no art. 17, e as **inexigibilidades** com base no art. 25 da Lei 8.666/93, cuja ratificação tenha sido exarada até o dia **29 de dezembro de 2023**, permanecem regidos pela referida Lei, bem como os instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos;

Considerando o tempo necessário para análise e atendimento das recomendações constantes dos pareceres exarados por esta Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando o elevadíssimo volume de consultas jurídicas submetidas à análise desta Procuradoria-Geral do Estado;

A **Procuradoria-Geral do Estado** informa que as consultas jurídicas que envolvam análise obrigatória de **procedimentos licitatórios** cujos editais serão publicados até 29 de dezembro de 2023, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (RDC); bem como as consultas jurídicas que envolvam análise obrigatória de procedimentos de **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24 e no art. 17, e as **inexigibilidades** com base no art. 25 da Lei 8.666/93, **deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Estado, IMPRETERIVELMENTE, até a data-limite de 8 de dezembro de 2023, sob pena de serem devolvidas aos órgãos e entidades consulentes sem exame jurídico.**

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 30/11/2023 16:40:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2023 16:40:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JASSON HIBNER AMARAL (PROCURADOR GERAL DO ESTADO - GPGE - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-W45M0D>